



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar maior agilidade aos procedimentos e expedientes administrativos nos diversos *campi* da Universidade;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência como um dos requisitos à descentralização da administração pública federal, assegurando maior rapidez e objetividade às decisões administrativas;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto Lei nº 200/67, que dispõe sobre a organização da administração federal, estabelece diretrizes para a reforma administrativa e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Lei nº 83.937/79, que dispõe sobre a regulamentação do capítulo IV, do título II, do Decreto Lei nº 200/67;

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso XIII, artigo 28 do Estatuto da Universidade,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Delegar aos Diretores dos *Campi* e aos substitutos devidamente constituídos durante seus impedimentos legais, a competência para exercer as atribuições de Ordenador de Despesas dos créditos e recursos orçamentários e financeiros transferidos para a correspondente Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido por esta Portaria e observada a legislação vigente.

**Art. 2º** As competências delegadas no Art. 1º ficam limitadas a prática dos seguintes atos:

- I. Movimentar as contas da Unidade Gestora sob sua responsabilidade, junto ao Banco do Brasil;
- II. Assinar notas de empenho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

- III. Autorizar pagamentos;
- IV. Designar o Gestor Financeiro da Unidade Gestora sob sua responsabilidade e o seu substituto durante seus impedimentos legais;
- V. Dispensar ou declarar a situação de inexigibilidade de licitação;
- VI. Ratificar o ato declaratório de dispensa do procedimento licitatório quando fundamentado no artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- VII. Aderir aos certames realizados na modalidade Pregão e a atas de registro de preços originadas da Unidade Gestora à qual a Unidade sob sua responsabilidade está vinculada;
- VIII. Autorizar a concessão de bolsas e de auxílios financeiros a estudantes, na forma prevista nas normas vigentes na Ufersa;
- IX. Aprovar as prestações de contas dos auxílios financeiros concedidos;
- X. Assinar contratos administrativos e respectivos termos de aditamento, prorrogação e rescisão de contratos;
- XI. Designar servidor ou comissão para fiscalizar e executar o recebimento do objeto de contrato administrativo no qual a Ufersa figure como contratante, exceto aqueles que envolvam obras ou serviços de engenharia;
- XII. Decidir sobre a aplicação de sanções administrativas a empresas contratadas e fornecedores, no âmbito de regular processo administrativo e em conformidade com o estabelecido no edital de licitação, no contrato, na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

**Art. 3º** As competências estabelecidas nesta Portaria poderão ser avocadas pelo Reitor, em qualquer época, no todo ou em parte.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MATÉRIA PUBLICADA**  
D.O.U. Nº 158  
Data: 16 / 08 / 13  
Seção: 1 Pág: 8

  
José de Arimatea de Matos  
Reitor

Publique-se, afixando-se no  
Mural dos Atos Oficiais  
13 / 08 / 13  
  
Maria Miriam Diógenes Vêras  
Chefe de Gabinete  
CPF: 182.733.784-20